

INFORMATIVO S&C

www.secontabil.com.br | f secontabil @secontabil

Nova regulamentação para o Cebas: Lei Complementar nº 187/2021 é publicada.

Foi publicada, em 17 de dezembro de 2021, a Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) e os procedimentos para fruição da imunidade de contribuições para a Seguridade Social prevista no parágrafo 7º do artigo 195 da Constituição Federal.

Em linhas gerais as entidades podem receber a certificação se prestarem serviços gratuitos nas áreas de educação, saúde ou assistência social, conforme regras detalhadas na lei. Ainda em aspectos gerais, um dos pontos de mudança é que as entidades beneficentes que atuam em mais de uma área, serão dispensadas de comprovar os requisitos exigidos para cada área de atuação não preponderante quando o total de custos e despesas com essa atividade for limitado a 30% do total.

A lei incluiu as comunidades terapêuticas que atendem pessoas com dependência de álcool e de outras drogas entre as entidades que contarão com a imunidade. A entidade deverá comprovar um mínimo de 20% de sua capacidade em atendimentos gratuitos.

A equipe da S&C está à disposição para sanar quaisquer dúvidas sobre o tema.

Confira algumas mudanças:

Entidades de Assistência Social

A entidade de assistência social de atendimento que atuar em mais de um município ou Estado, inclusive Distrito Federal deverá apresentar o comprovante de inscrição ou de solicitação destas, de suas atividades nos conselhos de assistência social de, no mínimo 90% dos municípios de atuação, com comprovação de que a preponderância dos custos e das despesas esteja nesses municípios.

Importante: Quando for concessão da certificação, será aceito o protocolo no ano do pedido originário, e sendo renovação da certificação, no anterior ao pedido de renovação.

Para as entidades que atuem na redução da demanda de drogas (Comunidades Terapêuticas) cadastrar todos os acolhidos em sistema de informação específico desenvolvido, nos termos do regulamento a ser publicado.

Entidades de Educação

As entidades que concedem bolsa de estudo integral tendo por base a renda per capita prevista na lei, será admitido a majoração em até 20% do teto* estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

(*) para concessão de bolsa de estudo integral a renda familiar per capita não poderá exceder a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.

Entidades de Saúde

Na área da Saúde, no caso de serviços ao SUS, o percentual mínimo continua a ser de 60% (internações ou atendimentos ambulatoriais), mas a Lei Complementar permite que 10% (dez por cento) sejam vindos de contrato de gestão com o poder público.

Em parceria com Mariz e Hiluy Advogados, S&C realiza LIVE sobre as novidades do CEBAS.

Com o tema "As novidades da nova Lei do Cebas", o Dr. Daniel Mariz, vice-presidente da Comissão Especial do Terceiro Setor do Conselho Federal da OAB e presidente da Comissão de Estudos e Apoio ao Terceiro Setor da OAB/CE e a nossa diretora Socorro Cândido, realizaram na tarde de 12/01 live para discutir o assunto.

Acesse o feed no nosso instagram e confira na íntegra. Fique atento em nossas redes sociais para saber mais sobre os próximos eventos.



TechSoup: como garantir softwares gratuitos e com descontos para organizações sociais.

Por meio da TechSoup é possível conseguir descontos de até 90% nas licenças de softwares de gigantes da tecnologia, entre elas Microsoft e Zoom, além do programa Google Ad Grants, que concede USD 10 mil para serem investidos em publicidade on-line.

O cadastro para solicitação das licenças é relativamente simples. A TechSoup Brasil disponibiliza um tutorial (<https://www.techsoupbrasil.org.br/node/10444>) em que é possível ver todas as etapas necessárias, incluindo endereço, CNPJ e receita anual da organização. Cada empresa de tecnologia tem uma lista de critérios de elegibilidade.

Para consultá-las, acesse www.techsoupbrasil.org.br/eligibility_criteria.



Foto: Adobe Stock

Quarta fase do eSocial exige que empresas lancem dados de SST até 15 de fevereiro.



Começou no dia 10 de janeiro de 2022 e estende-se até 15 de fevereiro do corrente ano o período para as **empresas pertencentes ao Grupo 3 do e-Social (fazem parte desse grupo empregadores optantes pelo Simples Nacional e as entidades sem fins lucrativos)** enviarem as informações de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) de seus colaboradores ao eSocial.

As informações de SST tem impacto na aposentadoria especial dos trabalhadores, nos pagamentos de insalubridade e periculosidade, na tributação da folha de pagamento e na gestão dos afastamentos (atestado médico/demissão). Sendo assim, a responsabilidade das informações é da área especializada, ou seja, o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho). As empresas que não cumprirem os prazos estão sujeitas a fiscalização e multa pelo não cumprimento da obrigação, conforme a legislação atual.

Desta forma, orientamos que é essencial contratar uma empresa de medicina ocupacional que esteja atualizada e preparada para os envios do eSocial e possa cumprir com a obrigatoriedade, garantindo assim o atendimento as obrigações legais.

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDID) lança edital.

As inscrições do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, o FDID, foram adiadas! O prazo foi redefinido de 17 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

Neste ano, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), podem participar com até três projetos de diversas áreas: saúde, educação, assistência social, cidadania, proteção e defesa do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico, estético, cultural, turístico e paisagístico, do consumidor, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos. Vale lembrar que os recursos podem chegar a R\$ 500 mil por projeto.

O contato para esclarecimentos é o fdid.edital.01.2021@mpce.mp.br. Confira o edital completo e mais informações em mpce.mp.br/fdid/projetos-2.

Salário-mínimo/2022 é de R\$ 1.212,00.

Fonte: Editorial IOB

Comunicado

Informamos que a CCT- Convenção Coletiva de Trabalho do SINTBREF ano 2022 foi homologada. Como determina a legislação trabalhista a CCT deve ser cumprida e em regra geral é superior a própria CLT. Não havendo possibilidade de cumprir integralmente as cláusulas, orientamos que realizem Acordo Coletivo de Trabalho - ACT junto ao SINTIBREF.

Contato



 Endereço

S&C Assessoria Contábil
Rua Cel. Solon, 90
José Bonifácio
Fortaleza-CE

 Telefone

(85) 3253 6623
(85) 3253 6309

 Web

seccontabil@seccontabil.com.br
www.seccontabil.com.br
 @facebook/seccontabil
 @instagram/seccontabil

Nobiles
AUDITORIA
ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR

 ASSESSORIA
CONTÁBIL
ESPECIALISTA EM TERCEIRO SETOR

 SERVIÇOS

BEM MAIS QUE ASSESSORIA CONTÁBIL.